



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.140, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a organização administrativa do Poder Executivo estabelecida pela [Lei nº 20.491](#), de 25 de junho de 2019, na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#), e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200036007346,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Diretoria de Manutenção a subordinação da Gerência de Administração e Fiscalização, então vinculada à Diretoria de Planejamento, na estrutura organizacional da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, estabelecida pela [Lei nº 20.491](#), de 25 de junho de 2019, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante.

Art. 2º A alínea “e” do inciso II do Anexo I da [Lei nº 20.491](#), de 25 de junho de 2019, em decorrência do disposto no art. 1º, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO
.....				
II – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO				
.....				
e) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA				
.....				
1.12.7. Gerência de Administração e Fiscalização	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				

”(NR)

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 06/09/2022](#)

Autor	GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislações Relacionadas	Lei Ordinária Nº 20.491 / 2019 Constituição Estadual Nº / 1989
Órgão Relacionado	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes
Categoria	Organização Administrativa